

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO

DE L E I Nº 232

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER À EMPRESA PARTICULAR, I
MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, A
NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS E COLOCA-
ÇÃO DE PLACAS DE NOMES DE RUAS,
EM ZONAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BU-

TIÁ:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIO
NO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO CONCEDER À
EMPRESA PARTICULAR, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, A NUMERAÇÃO
DE PRÉDIOS E A COLOCAÇÃO DE PLACAS DE NOMES DE RUAS, EM ZONAS
URBANAS DO MUNICÍPIO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTA LEI.

ARTIGO 2º - A CONCESSÃO REFERIDA NESTA LEI TERÁ A DU-
RAÇÃO MÁXIMA DE SEIS (6) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA
DO CONTRATO.

ARTIGO 3º - TÔDAS AS DESPÊSAS CORRERÃO À CONTA DA EM-
PRÊSA CONCESSIONÁRIA, QUE PODERÁ COBRAR DIRETAMENTE DOS PROPRI-
ETÁRIOS DOS IMÓVEIS AS PLACAS DE NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS, POR ELA
COLOCADAS.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA
PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE MAIO DE 1971

Marinho Orlando Bratkowski

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE MAIO DE 1971

José Figueiredo
- GIRO JOSÉ FIGUEIREDO

CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.

*Aprovado
em 21/6/71
Promulgado
em 22/6/71*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE L E I Nº 232

SENHOR PRESIDENTE:

ACOLHENDO A SUGESTÃO DESSA EGRÉGIª CÂMARA DE VEREADORES, NO SENTIDO DE SEREM COLOCADAS PLACAS COM NOMES DAS RUAS, BEM COMO, DA NUMERAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS ZONAS URBANAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O OFÍCIO Nº 205, DE 06 DE MAIO DE 1971, DE Vossa EXCELÊNCIA, TEMOS A SATISFAÇÃO DE ENCAMINHAR O PROJETO DE LEI EM ANEXO, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER DITO SERVIÇO À EMPRÊSA PARTICULAR QUE MELHORES CONDIÇÕES APRESENTAR, EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA A SER ABERTA.

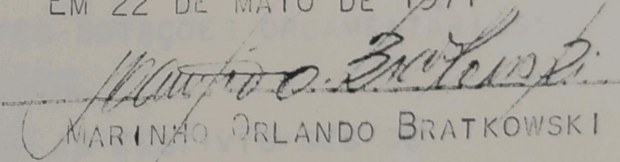
COMO SE TRATA DE ASSUNTO DO PERFEITO CONHECIMENTO DESSA COLENDª CÂMARA MUNICIPAL, CABE-NOS APENAS, ESCLARECER QUE A CONCESSÃO DÊSTE SERVIÇO A UMA EMPRÊSA PARTICULAR, COMO PRETENDEMOS, TEM A SUA RAZÃO DE SER, EM FACE DE PROPOSTA QUE JÁ TEMOS, PELA QUAL A PROPONENTE PROPÕE COLOCAR GRATUITAMENTE, AS PLACAS DE NOMES DE RUAS, COBRANDO DOS PROPRIETÁRIOS, AS DE NUMERAÇÃO DOS PRÉDIOS.

EVIDENTEMENTE QUE ISTO FOI O PONTO DE PARTIDA PARA ÊSTE PROCEDIMENTO QUE SÔMENTE SERÁ CONTRATADO COM A EMPRÊSA QUE MELHORES CONDIÇÕES APRESENTAR.

REAFIRMAMOS NESTA OPORTUNIDADE, OS NOSSOS ELEVADOS PROTESTOS DE CONSIDERAÇÃO E APRÊÇO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE MAIO DE 1971


MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.